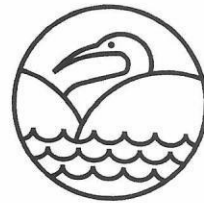


Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 151/2024

RECEBIDO EM

10 / 12 / 2024

Hora: 09 : 36

Randi

Ilha Comprida, 09 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários para atendimento do presente serão cobertos com anulação de dotação, e serão destinados para pagamento da empresa especializada em fornecer profissionais qualificados para execução dos Programas Sociais, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Cadastro Único, Programa de Atenção Integral à Família, Geração de Renda do CRAS.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

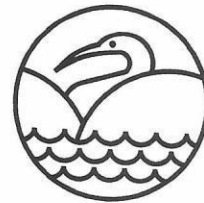

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 151/2024

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$55.579,25 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO						
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
08.122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	255	55.579,25		
TOTAL							R\$ 55.579,25

Artigo 2º A suplementação será coberta com a anulação parcial da seguinte dotação abaixo:

02	EXECUTIVO						
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244.0035.2087	CONCESSÃO DE BENEF EVENT P/FAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOC						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	239	55.579,25		
TOTAL							R\$ 55.579,25

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal